



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DECRETO Nº 3 544 ,DE 15 DE OUTUBRO DE 1 985

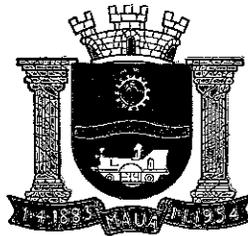
LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, inciso V e VI, combinado com o artigo 57, inciso I, artigo 65, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo e artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.403, de 03 de dezembro de 1974, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 104.862, de 23 de Agosto de 1984,

D E C R E T A :

Artigo 1º - É permitido à H.GUEDES ENGENHARIA S/A., o uso a título precário e por prazo indeterminado do imóvel pertencente ao patrimônio público, localizado à Rua Rio Branco, no Bairro Bocaina, com área de 973,00M2 (novecentos e setenta e três metros quadrados) , que assim se descreve e caracteriza :

" Começa a descrição no ponto 1 (Hum) situado sobre o alinhamento predial da Rua Rio Branco, no ponto formado por este alinhamento e a linha de divisa da referida área com o lote de inscrição fiscal nº 002.024.010. Segue por essa linha de divisa na extensão de, aproximadamente 38,00m (trinta e oito metros) até encontrar o ponto 2 (dois), situado junto ao córrego sem denominação; segue por esse córrego acima na extensão de, aproximadamente 21,00m (vinte e um metros) até o ponto 3. Desse ponto segue pela linha de divisa com o lote de inscrição nº 002.024.005, na extensão de aproximadamente 29,00m (vinte e nove metros) até o ponto nº 4 (quatro). Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Rio Branco na extensão de aproximadamente 27,00m (vinte e sete metros) até o ponto nº 1 (hum), fechando o perímetro e delimitando-se a área de 973,00M2 (novecentos e setenta e três metros quadrados). "

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

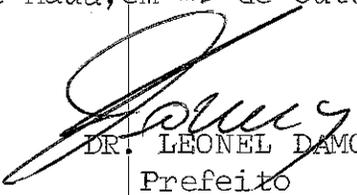
DECRETO Nº 3 544 ,DE 15 DE OUTUBRO DE 1 985 -fls.02-

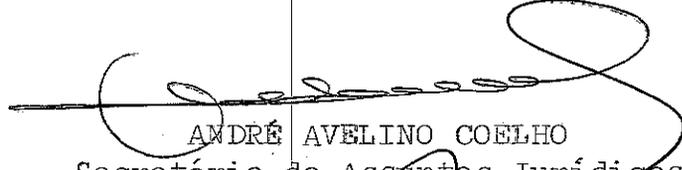
Artigo 2º - A permissão de que trata o artigo anterior, se destina única e exclusivamente à instalação provisória de canteiro de obras e será feita mediante a assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, em que o permissionário se obriga a :

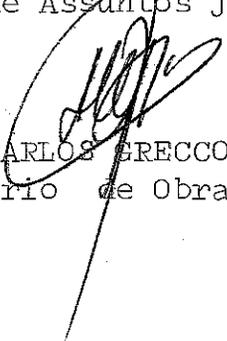
- I - Devolver o imóvel no prazo de 10 dias do recebimento da notificação da Prefeitura, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias executadas;
- II - responder por quaisquer danos causados, por si ou por seus prepostos, ao patrimônio municipal ou a terceiros;
- III - não executar no imóvel qualquer construção, sem expressa autorização da Prefeitura, salvo edificações desmontáveis e removíveis.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.196, de 27 de abril de 1984.

Prefeitura do Município de Mauá, em 15 de outubro de 1 985.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ CARLOS ERECCO
Secretário de Obras

vide-verso